



## DECRETO Nº. 2.618, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR UZIEL NOGUEIRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**,  
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, §4º-C da Constituição Federal, no qual prevê a Aposentadoria Especial de servidores públicos cujas atividades sejam exercidas sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 18, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.858, de 26 de agosto de 2022, “é vedada a partir de 16 de dezembro de 1998, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a serem definidos em lei complementar”;

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula Vinculante nº.33, do Supremo Tribunal Federal, onde estabelece que: “*Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica*”;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **UZIEL NOGUEIRA DE MENEZES** preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme determinado nos autos do Processo nº. 1005109-78.2019.8.26.0400, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Olímpia/SP;



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 40, §4º-C, da Constituição Federal e art. 18, §4º, da Lei Municipal nº. 1.777/2001, bem como o disposto no art. 6º da EC nº. 41/2003 e art. 3º da EC 47/2005, fica concedido o benefício de Aposentadoria Especial com **proventos integrais** a **UZIEL NOGUEIRA DE MENEZES**, portador do RG 9.445.253 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 901.207.448-72, funcionário público desta Prefeitura, lotada no cargo de Motorista, de provimento efetivo.

**Art. 2º.** O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 2.622,82 (dois mil seiscientos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, pois, em que pese o §1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.213/91 dispor que a aposentadoria especial consistirá numa renda mensal equivalente a 100% do salário do benefício, as decisões proferidas nos autos judiciais mencionado garantiram ao servidor o direito à integralidade e paridade nos vencimentos com os servidores da ativa.

**Art. 3º.** O tempo de contribuição do servidor é de 36 anos 08 meses e 21 dias, totalizando 13.401 dias de tempo de serviço.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 30 de outubro de 2023.

  
**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal de Guaraci**

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA**  
**Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica**